

Direito Administrativo

Professor Igor Daltro

Direito Administrativo

Ao contrário do Direito Constitucional, e outros ramos do Direito, o Direito Administrativo não encontra previsão de seu conteúdo, em sua plenitude, em uma lei especificamente (ou até mesmo um conjunto de leis), sendo composto, em grande parte, por lições doutrinárias, como os princípios e poderes da Administração, atos administrativos, entre outros.

Indicamos, portanto, materiais de apoio, bibliografias, voltadas para a seara dos concursos públicos, com a objetividade necessária para a sua preparação.





**Fato do Príncipe, Fato da
Administração, Caso Fortuito e
Força Maior, Interferências
Imprevistas e Manutenção do
Equilíbrio Econômico-Financeiro
do Contrato**



Teoria da Imprevisão

Cláusula *rebus sic standibus*

Fatos extraordinários, extracontratuais e imprevisíveis

Ou previsíveis, porém, consequências imprevisíveis/incalculáveis

Teoria da Imprevisão	Origem	Incidência	Exemplo
Caso fortuito ou Força Maior	Externa	Geral	Enchente, terremoto, ciclone, maremoto, guerra, etc.
Fato do Príncipe	Interna	Geral	Aumento de impostos.
Fato da Administração	Interna	Específica	Suspensão da execução (120 dias), inadimplência de pagamento (90 dias) ou não liberação do local.
Interferências Imprevistas	Externa	Específica	Impossibilidade geográfica de prosseguimento de uma obra.



Teoria da Imprevisão

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- § 5o Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



Teoria da Imprevisão

Art. 57, § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

- Portanto, temos as seguintes consequências, soluções:

Rescisão do contrato

Prorrogação

Alteração por acordo entre as partes (equilíbrio)

 **/concursos**